

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CEP - 39 970 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei n.º 1290 de 22 de maio de 2000

Dispõe sobre denominação de logradouro público e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pedra Azul, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de **rua Dizinho Pereira dos Santos** a atual rua Trinta e Um no Bairro Plataforma em Pedra Azul.

Parágrafo Único - A rua de que trata o caput deste artigo, tem o seu início na rua Benedito Alves da Silva e o seu término na Avenida "A", encontro dos bairro Plataforma e Raquel F.de Oliveira.


Art. 2º - O Poder Executivo providenciará a colocação de placas de identificação, bem como comunicará às empresas COPASA-MG, CEMIG, TELEMAR e CORREIOS, a nova denominação da mencionada rua.

Art. 3º - As despesas ocorridas com esta lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Pedra Azul, 22 de maio de 2000


RICARDO MENDES PINTO
Prefeito


ASTÉLIA DE MORAIS NASCIMENTO
*Secretária de Recursos Humanos
e Administração*